



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande
Poder Legislativo

LEI Nº 471 / 71

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e o Prefei
to Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder os
BOXES DA FEIRA LIVRE requeridos por outras pessoas nos seguintes casos

Artº 2º- O requerente não comparecendo ao trabalho du
rante 30 (trinta) dias perderá os seus direitos, e poderá de imediato /
ser ocupados por outras pessoas.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua ~~ap~~
provação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 21/dezembro/1971

Ary Leite de Campos
Prefeito Municipal

